

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

1 OBJETO

- 1.1** Aquisição de *kits* de brindes para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A aquisição dos *kits* de brindes corporativos tem como objetivo divulgar a Companhia e, conseqüentemente, seus projetos desenvolvidos.
- 2.2** Ainda, pretende demonstrar o reconhecimento, apreço e gratidão pelo trabalho realizado por diversos colaboradores, atuação responsável pelo sucesso da Companhia ao longo do ano de 2024, reforçando a motivação e engajamento de todos envolvidos.
- 2.3** A entrega dos brindes corporativos aos colaboradores e parceiros externos trata-se de uma estratégia de valorização, fortalecimento de vínculos e promoção da marca, aumentando a visibilidade da Companhia e reforçando a continuidade de relações produtivas e duradouras.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

3.2 Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate aqueles previstos no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1 Os *kits* de brindes promocionais e as respectivas quantidades devem, minimamente, atender e ser entregues conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de kits
1	<u>Kit 01:</u> 01 <u>garrafa térmica</u> de inox personalizada e 01 <u>sacola (ecobag)</u> personalizada	20
2	<u>Kit 02:</u> 01 <u>garrafa térmica</u> de inox, 01 <u>sacola (ecobag)</u> personalizada, 01 <u>caderneta emborrachada</u> personalizada e 01 <u>caneta</u> personalizada	20
3	<u>Kit 03:</u> 01 <u>garrafa térmica</u> de inox, 01 <u>sacola (ecobag)</u> personalizada, 01 <u>caderneta emborrachada</u> personalizada, 01 <u>caneta</u> personalizada e 01 <u>calendário de mesa</u> personalizado	85
4	<u>Kit 04:</u> 01 <u>garrafa térmica</u> de inox, 01 <u>sacola (ecobag)</u> personalizada, 01 <u>caderneta emborrachada</u> personalizada, 01 <u>caneta</u> personalizada, 01 <u>calendário de mesa 2025</u> personalizado, 01 <u>caneca térmica</u> de inox, 01 <u>lápiz</u> personalizado e 01 <u>mochila</u> personalizada	30
5	<u>Kit 05:</u> 01 <u>lápiz</u> personalizado	50
6	<u>Kit 06:</u> 01 <u>caneta</u> personalizada	50
7	<u>Kit 07:</u> 01 <u>envelope</u> personalizado	100
8	<u>Kit 08:</u> 01 <u>sacola (ecobag)</u> personalizada	50

- 4.2** Os brindes devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única na sede da Contratante, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, Edifício Othon, 5º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-000, em horário comercial.
- 4.2.1** O frete para essa data e local devem ser considerados na proposta comercial e incluídos no valor proposto.
- 4.3** Os *kits* e seus respectivos itens deverão ser novos e sem uso anterior, sem conter falhas ou manchas nas estampas e nas impressões personalizadas.
- 4.4** As artes das estampas e impressões dos componentes dos kits serão fornecidas pela Contratante, juntamente com a emissão da Ordem de Fornecimento em arquivo próprio.
- 4.5** Os *kits* deverão ser entregues já montados e embalados apropriadamente para o transporte e posterior distribuição.
- 4.6** ***KIT 01***
- 4.6.1** A garrafa térmica, personalizada com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 60 x 30 mm (sessenta milímetros de comprimento, por trinta milímetros de altura), disposto em posição inferior, deve ser feita em aço inox, parede dupla, com capacidade de 500 ml a 850 ml e tampa de proteção para o bocal.
- 4.6.2** A sacola do tipo ecobag, personalizada com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 120 x 60 mm (cento e vinte milímetros de comprimento, por sessenta milímetros de altura), disposto no canto inferior esquerdo, deve ser 100% algodão cru, com gramatura aproximada de 180 g/m², tamanho estimado de 460 x 400 x 105 mm (quatrocentos e sessenta milímetros de comprimento, por quatrocentos milímetros de altura, por cento e cinco milímetros de profundidade), com alças trançadas 100% algodão cru de

aproximadamente 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros), seguindo padrão de cor da sacola.

4.7 KIT 02

4.7.1 A garrafa térmica de inox personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.1.

4.7.2 A sacola (ecobag) personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.2.

4.7.3 A caderneta emborrachada, personalizada com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 60 x 30 mm (sessenta milímetros de comprimento, por trinta milímetros de altura), disposto no canto inferior esquerdo, deve ter capa dura, elástico para lacre, apresentar formato padrão estimado A5 e mínimo de 80 folhas pautadas na cor marfim.

4.7.4 A caneta roller em metal, personalizada com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 24 x 8 mm (vinte e quatro milímetros de comprimento, por oito milímetros de altura), disposto em posição vertical superior, deve ser para escrita em azul, com clip de metal e tamanho estimado de 140 mm x 10 mm (cento e quarenta milímetros de comprimento, por dez milímetros de largura).

4.8 KIT 03

4.8.1 A garrafa térmica de inox personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.1.

4.8.2 A sacola (ecobag) personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.2.

4.8.3 A caderneta emborrachada deve seguir as especificações do item 4.7.3.

4.8.4 A caneta personalizada deve seguir as especificações do item 4.7.4.

4.8.5 O calendário de mesa 2025, personalizado com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 60 x 30 mm (sessenta milímetros de comprimento, por trinta milímetros de altura), deve ser em papel couche 115g, base triplex 350g padrão tipo triângulo, 6 (seis) folhas (lâminas) frente e verso para o calendário, espiral de metal, tamanho estimado de 211 x 154 x 71 mm (duzentos e onze milímetros de comprimento, por cento e cinquenta e quatro milímetros de altura, por setenta e um milímetros de profundidade).

4.9 ***KIT 04***

4.9.1 A garrafa térmica de inox personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.1.

4.9.2 A sacola (ecobag) personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.2.

4.9.3 A caderneta emborrachada deve seguir as especificações do item 4.7.3.

4.9.4 A caneta personalizada deve seguir as especificações do item 4.7.4.

4.9.5 O calendário de mesa 2025 personalizado deve seguir as especificações do item 4.8.5.

4.9.6 A caneca térmica inox, personalizada com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 60 x 40 mm (sessenta milímetros de comprimento, por quarenta milímetros de altura), disposto em posição centralizada, deve ser de aço inoxidável com parede dupla isolada à vácuo, capacidade de 350 ml a 400 ml, com tampa e alça.

4.9.7 O lápiz, personalizado com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 24 x 8 mm (vinte e quatro milímetros de comprimento, por oito milímetros de altura), deve ter tamanho estimado de 140 mm x 7 mm (cento e quarenta milímetros de comprimento, por sete milímetros de largura).

4.9.8 A mochila, personalizada com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 75 x 35 mm (setenta e cinco milímetros de comprimento, por trinta e cinco milímetros de altura), disposto no canto inferior esquerdo, deve ser confeccionada em poliéster, cor cinza, com tamanho aproximado de 315 x 450 x 150 mm (trezentos e quinze milímetros de comprimento, por quatrocentos e cinquenta milímetros de altura, por cento e cinquenta milímetros de profundidade), compartimento interno acolchoado para notebook até 15,6 polegadas, uma divisória com bloqueador RFID e alça para encaixe em malas de viagem.

4.10 ***KIT 05***

4.10.1 O lápiz personalizado deve seguir as especificações do item 4.9.7.

4.11 ***KIT 06***

4.11.1 A caneta personalizada deve seguir as especificações do item 4.7.4

4.12 ***KIT 07***

4.12.1 O envelope, personalizado com logo colorido da SPDA de tamanho estimado de 120 x 60 mm (cento e vinte milímetros de comprimento, por sessenta milímetros de altura), disposto no canto inferior esquerdo, deve comportar papeis de dimensão A4.

4.13 ***KIT 08***

4.13.1 A sacola (ecobag) personalizada deve seguir as especificações do item 4.6.2

5 **REQUISITOS**

5.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.2** Para a contratação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida pela Instrução TCM nº 02/2019.
- 5.3** Caso não esteja cadastrada como contribuinte do Município de São Paulo, a Contratada deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, atestando o não cadastramento e afirmando que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários (Anexo IV - Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo).
- 5.4** Deverá apresentar, também, conforme determinado pela Lei Municipal nº 14.094, de 2005 (Decreto Municipal nº 47.096, de 2006) prova de regularidade perante o CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal), ciente de que a existência de qualquer registro suspende todo e qualquer pagamento devido até a respectiva regularização.
- 5.5** Os documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa também deverão ser enviados para viabilizar a contratação (ex.: contrato social, procuração e/ou substabelecimento).
- 5.6** A Contratante poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.
- 5.7** Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, às ME/EPP/MEI/Cooperativas participantes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável a critério da Contratante, para a eventual regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1** A Contratada deverá entregar os *kits* conforme a solicitação da Contratante em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 6.2** A entrega deverá ser feita na sede da Contratante, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, Edifício Othon, 5º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-000, em horário comercial, previamente definido por escrito.
- 6.3** Os *kits* deverão ser entregues já montados e embalados apropriadamente para o transporte e posterior distribuição.
- 6.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 PREÇO

7.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a Contratante dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

7.1.1 O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.

7.2 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas, incluindo os custos com o frete, materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito em parcela única e será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com exclusão do dia de início e inclusão do dia de vencimento, a contar de aceite da Nota Fiscal de prestação dos serviços encaminhada pelo fiscal, que somente será emitida após o aceite dos serviços.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada na entrega do objeto.

8.3 São também condições para o pagamento:

- 8.3.1** A apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal que discrimine os produtos efetivamente entregues, juntamente com a documentação elencada no item 5 deste Termo de Referência.
- 8.4** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.
- 8.4.1** A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.
- 8.4.2** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.
- 8.4.3** A Contratada é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 8.4.4** A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.
- 8.5** Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 8.6** O pagamento antecipado é vedado.

9 ORÇAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1** As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.
- 9.2** A proposta deverá compreender a descrição detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), bem como o respectivo preço unitário e o preço total. Deverá conter, ainda, as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto

ofertado, incluindo a especificação da marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e caracterizem o objeto (Anexo I - Modelo de Proposta de Preços).

- 9.3** A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.
- 9.4** Juntamente com a proposta deverão ser entregues os Anexos pertinentes devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.
- 9.5** Será considerada excessiva e será sumariamente desclassificada a proposta cujo valor for superior em 30% (trinta por cento) da média das demais propostas recebidas.
- 9.6** Será considerada inexequível, quando o seu valor for inferior em 70% (setenta por cento) da média das demais propostas recebidas. Neste caso, será dada oportunidade à proponente para comprovar a exequibilidade, sendo desclassificada e excluída do certame caso não o faça no prazo estipulado pela Contratante.
- 9.7** Serão observados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempresários Individuais (MEI) e às Cooperativas, sendo oportunizada a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária.
- 9.7.1** Na hipótese de enquadramento como ME, EPP, MEI ou Cooperativa, os interessados deverão enviar, junto com a proposta, o Anexo V deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e nas sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido

processo legal, e implicará, também, a inabilitação do interessado se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Entregar os produtos na forma e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento deles, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
- 10.2** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 10.3** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta.
- 10.4** Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização e permitir o amplo acompanhamento da execução pelo Gestor do Contrato.
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com vícios, defeitos ou incorreções, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela Contratante.
- 10.6** Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a Contratante, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento da contratação e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 10.7** Emitir a correspondente Nota Fiscal na entrega do objeto e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.

- 10.8** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e e-mail, e informar à Contratante qualquer alteração, inclusive na sua constituição social.
- 10.8.1** A Contratada responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
- 10.8.2** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela Contratante para o e-mail indicado pela Contratada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.
- 10.8.3** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Fornecimento ou de Início, bastando o recibo eletrônico de confirmação de recebimento.
- 10.8.4** A Contratada se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.
- 10.8.5** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado.
- 10.8.6** Colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada presume-se autorizado pela Contratada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.
- 10.9** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, sob pena de imediata rescisão e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 10.10** Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais disposições aplicáveis, utilizando-os

exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

- 10.10.1** No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a Contratada se obriga a notificar prontamente a Contratante e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência;
- 10.10.2** A Contratada indenizará a Contratante e demais envolvidos, incluindo, mas não se limitando, a seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.
- 10.11** Manter conduta condigna com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, disponível em sua página de Transparência (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Codigo-de-Etica-Conduta-e-Integridade-SPDA.pdf>), de modo a refletir o comportamento ético junto a seus fornecedores, empregados, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio.
- 10.12** Não ceder ou transferir o objeto a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.
- 10.13** Cumprir, durante toda a execução da contratação, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencionando-se desde já, que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito seu, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.

- 10.14** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.15** Manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.16** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à Contratante, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência do fornecimento do objeto, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 10.17** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da sua atividade.
- 10.18** Manter, durante o prazo de execução deste Contrato, conforme dispõe o artigo 122, inciso IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, a regularidade fiscal exigida na Instrução TCM nº 02/2019.
- 10.19** A fiscalização por parte da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.
- 10.20** Nenhuma irregularidade praticada pela Contratada implicará em corresponsabilidade da Contratante.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto ato que venham a ser solicitados pela Contratada.

- 11.2** Permitir e facilitar o acesso da Contratada aos locais de entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.
- 11.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução desta contratação.
- 11.4** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução desta contratação.
- 11.5** Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias ao fornecimento do objeto por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.
- 11.6** Efetuar o pagamento na forma neste Termo de Referência.
- 11.7** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 11.8** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1** Serão designados, formalmente pela Contratante, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, permitida a assistência de terceiros.
- 12.2** A gestão e a fiscalização realizadas pela Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.
- 12.3** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.

12.4 Todas as ocorrências relativas à sua execução desta contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

13 SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação do órgão solicitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante:

13.1.1 Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que não tenham causado prejuízo financeiro à Companhia e não sejam caso de reincidência.

13.1.2 Nos casos de reincidência, a sanção para descumprimento de quaisquer dos serviços previstos neste Termo de Referência será de:

13.1.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o 10^o (décimo) dia corrido.

13.1.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação após 10 (dez) dias, além de rescisão contratual, a critério exclusivo da Contratante.

- 13.1.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que estejam previstas no item 10 deste Termo de Referência.
- 13.1.3** Caso a Contratante decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições acordadas.
- 13.1.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 13.1.5** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.1.6** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 13.1.7** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do Decreto Municipal nº 44.279, de 2003, observados os prazos neles fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.

14 ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, da Lei Municipal nº 13.278, de 2002, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular a este Termo de Referência e à Proposta oferecida pela Contratada.
- 14.2** Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela Contratante, mediante anuência das partes, sem que isso implique em alteração das condições contratuais.

- 14.3** Os acréscimos ou supressões poderão se dar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 14.4** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder tais limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 14.5** Poderão levar à extinção da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial, os seguintes motivos:
- 14.5.1** inexecução total ou parcial;
 - 14.5.2** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
 - 14.5.3** atraso injustificado no fornecimento;
 - 14.5.4** lentidão no cumprimento;
 - 14.5.5** subcontratação total ou parcial do objeto;
 - 14.5.6** desatendimento das orientações dadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
 - 14.5.7** cometimento reiterado de faltas;
 - 14.5.8** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução da contratação;
 - 14.5.9** dissolução da Contratada;
 - 14.5.10** decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.5.11** razões de interesse público justificadas pela Contratante;
 - 14.5.12** aplicação à Contratada da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;
 - 14.5.13** não liberação, por parte da Contratante, do local do fornecimento, nos prazos estabelecidos; e
 - 14.5.14** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação.

14.6 Os casos de extinção da contratação serão formalmente motivados nos autos do processo correspondente à contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As Partes acordam e reconhecem que o termo "dados pessoais" refere-se a qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, nos termos do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2 As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais, exclusivamente para os fins estipulados nesta contratação, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme disposto no artigo 6º da LGPD.

15.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.3.1 A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratual.

15.3.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante consentimento, indispensáveis aos propósitos específicos

delineados nesta contratação, esta será realizada após prévia aprovação do titular.

- 15.3.3** No caso da Contratada ser legalmente obrigada a fornecer dados pessoais, por força de decisão judicial, deverá informar previamente a Contratante, possibilitando-lhe tomar as medidas que julgar cabíveis.
- 15.4** A Contratada deverá adotar e implementar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou acessados/transmitidos eletronicamente, garantindo assim a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso indevido, modificação, divulgação ou perda acidental, conforme o artigo 46 da LGPD.
- 15.5** A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 15.5.1** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 15.6** A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 15.7** A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

- 15.7.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.8** Cada parte será responsável por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das disposições desta contratação ou dos normativos legais vigentes, conforme estipulado nos artigos 42 e 43 da LGPD.
- 15.9** Encerrada a contratação ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, procederá com a eliminação ou anonimização dos documentos e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) que contenham dados pessoais, salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** As propostas deverão ser enviadas para spda@prefeitura.sp.gov.br, no prazo estipulado.
- 17.2** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303, de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 17.3** A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 17.4** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.5** As notificações referentes à presente contratação serão consideradas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:
- 17.5.1** se à Contratada, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta na proposta encaminhada ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do representante legal ou de outra pessoa indicada expressamente pela Contratada; ou
- 17.5.2** se à SPDA, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta neste Termo ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do fiscal designado no processo de contratação.
- 17.6** Caso a SPDA ou a Contratada mudem seu endereço, para fins de notificação, deverão enviar à outra parte uma comunicação prévia, por escrito, a respeito do novo endereço, assim como a data em que entrará em vigor. Caso não o faça, as notificações enviadas ao último endereço informado serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os fins.

18 FORO

- 18.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.